RUA DOS LIBANESES, 1998, ARARAQUARA - SP - CEP 14801-425 **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1009630-25.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Procedimento Comum - Contratos Bancários

Requerente: Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Estaduais Civis,

Militares e Pensionistas - Sicoob Coopara

Requerido: Sara Regina Laurini Almeida Franco

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

Vistos.

-

Trata-se de ação de COBRANÇA ajuizada por COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS CIVIS, MILITARES E PENSIONISTAS - SICOOB COOPARA contra SARA REGINA LAURINI ALMEIDA FRANCO, sob o fundamento de que emitiu, em favor da requerida, cédula de crédito bancária para abertura de conta corrente, tendo a mesma se utilizado da disponibilização do valor disponibilizado de 2016 a 2018, restando um débito total de R\$ 6.090,79. Desta forma, pugnou pela procedência da ação e consequente condenação da acionada ao pagamento do referido valor.

Antes mesmo da citação, as partes informaram que entabularam acordo, pugnando pela sua homologação (págs. 110/112).

É o breve relatório.

DECIDO.

Homologo, por sentença, para que produza seus regulares efeitos, o acordo a que chegaram as partes (págs. 110/112) e, em consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei.

P.R.I.

Araraquara, 16 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA